



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 844/2024.

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a revitalização do piso de tábua corrida do Salão Nobre da Câmara Municipal de Valença, incluindo a realização de inspeção técnica, reparos necessários, lixamento, tratamento com produtos de proteção e acabamento final, visando garantir a preservação do patrimônio histórico, a segurança dos usuários e a funcionalidade do espaço para eventos institucionais e solenes.

A necessidade dessa intervenção decorre do avançado estado de deterioração do piso, que apresenta riscos, falhas estruturais e perda de acabamento devido ao desgaste natural e à ausência de manutenção regular. Essa situação compromete a segurança do ambiente, a estética e a preservação histórica do local, tornando urgente a execução do serviço.

A revitalização visa restaurar o piso, garantindo sua durabilidade, segurança e valorização estética, além de preservar o valor histórico e funcional do Salão Nobre, que desempenha papel central nas atividades e eventos institucionais da Câmara Municipal de Valença. As especificações detalhadas incluem avaliação técnica, reparos nas tábuas danificadas, lixamento, tratamento contra pragas e aplicação de verniz de alta resistência, conforme descrito neste documento.

Segue abaixo, a descrição detalhada das especificações dos serviços e dos quantitativos previstos para execução.

CNAE	Item	Cat / Mat	Objeto	Quant.	Valor
4330-4/05	1	21989	REVITALIZAÇÃO DO PISO TÁBUA DO SALÃO NOBRE	1	R\$ 11.163,33

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço contratado consiste na revitalização do piso de tábua corrida do Salão Nobre da Câmara Municipal de Valença – RJ, abrangendo as seguintes etapas:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

2.1. Tabela Descrição do objeto:

CNAE	Item	Descrição	Quantidade
4330-4/05	1	<p>O serviço a ser contratado consiste na revitalização do piso de tábua corrida do Salão Nobre da Câmara Municipal de Valença-RJ, compreendendo as etapas e especificações técnicas descritas abaixo.</p> <p>Etapas do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Aplicação do removedor de cera;➤ Raspagem do piso;➤ Aplicação de cera alto tráfego; <p>Especificações Adicionais</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Todos os materiais utilizados deverão ser de alta qualidade e compatíveis com a preservação de pisos de madeira.➤ O serviço deverá ser realizado por equipe especializada, com experiência comprovada em restauração de pisos de tábua corrida, preferencialmente em edificações históricas. <p>Prazo de Execução:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ O prazo para execução do serviço será de até 30 dias corridos, a contar do início das atividades no local. <p>A execução deste serviço visa garantir a durabilidade, a segurança e a valorização estética do Salão Nobre, preservando este importante patrimônio histórico e cultural do município de Valença.</p>	1

2.2. Justificativa de agrupamento de itens:

Objeto indivisível. Considerando que o procedimento de revitalização do piso de tábua corrida do Salão Nobre envolve etapas sucessivas e interdependentes para sua execução, o agrupamento das atividades em um único contrato faz-se necessário para garantir a eficiência do processo e evitar prejuízos técnicos ou econômicos ao conjunto.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A divisão do objeto em partes ou itens poderia comprometer a uniformidade e a qualidade dos serviços, uma vez que todas as etapas, desde os reparos estruturais até o acabamento final, demandam coordenação técnica e uso de materiais específicos e compatíveis entre si. Ademais, o não agrupamento poderia resultar em aumento de custos, dificuldade de gestão e risco de incompatibilidades entre as fases, prejudicando o resultado final.

Portanto, trata-se de um objeto indivisível, cuja execução integrada é essencial para assegurar a preservação do patrimônio, a durabilidade do serviço e a otimização dos recursos públicos.

3. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

O serviço de revitalização do piso de tábua corrida do Salão Nobre da Câmara Municipal de Valença deverá contemplar as seguintes atividades e etapas técnicas:

3.1. Etapas de Execução do Serviço

Etapa 1: Inspeção Técnica Preliminar

1. Realização de vistoria técnica detalhada para identificar danos estruturais, riscos, desníveis, infiltrações e presença de pragas.

Etapa 2: Preparação Inicial e Reparos

1. Aplicação de removedor de cera e limpeza inicial para preparação da superfície.
2. Reparos estruturais em tábuas danificadas, incluindo reposição ou alinhamento de tábuas comprometidas.

Etapa 3: Tratamento de Superfície:

1. Lixamento mecânico ou manual para nivelamento e remoção de camadas desgastadas, riscos e imperfeições.
2. Limpeza minuciosa para retirada de poeira, resíduos e partículas geradas no processo de lixamento.

Etapa 4: Tratamento de Proteção:

1. Aplicação de selador no piso com produtos que garantam maior durabilidade e resistência ao uso.

Etapa 5: Acabamento Final:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1. Aplicação de verniz de alta resistência com proteção UV para garantir brilho, durabilidade e preservação da madeira.
2. Reaplicação de camadas adicionais de verniz, se necessário, para maior proteção e resistência ao desgaste.

Etapa 6: Limpeza e Entrega:

1. Limpeza final do ambiente, com remoção de resíduos, poeira e materiais utilizados.
2. Entrega do piso em perfeitas condições de uso, com acabamento e funcionalidade assegurados.

3.2. Prazos e Condições de Execução

3.2.1. O prazo para execução do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início das atividades no local.

3.2.2. Todos os materiais utilizados deverão ser de alta qualidade, garantindo compatibilidade com pisos de madeira histórica.

3.2.3. A execução deverá ser realizada por equipe especializada, com experiência comprovada em serviços de restauração de pisos em edificações históricas.

3.3. Observações Importantes

3.3.1. As intervenções deverão respeitar as características históricas e patrimoniais do Salão Nobre, minimizando impactos na estrutura original.

3.3.2. Eventuais ajustes ou recomendações identificados durante a inspeção preliminar deverão ser comunicados à Administração para aprovação prévia.

3.4. Estimativa de materiais necessários:

Para a execução dos serviços de pintura do corredor de acesso e da sala do plenário da Câmara Municipal de Valença, segue a estimativa detalhada dos materiais necessários:

3.4.1. Removedor de cera (50 Litros)

3.4.2. Cera de alta resistência com proteção UV, para acabamento final (60 Litros)

3.4.3. Cabo alumínio cores diversas + suporte (1 Unidade)



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 3.4.4. Fibra de limpeza médio (16 unidades)
- 3.4.5. Disco de limpeza preto 350mm (10 unidades)
- 3.4.6. Disco de limpeza verde 350mm (8 unidades)
- 3.4.7. Rolo de espuma 60 cm (2 unidades)
- 3.4.8 Pano de chão alvejado 40x60 (15 unidades)
- 3.4.9. Pincéis, rolos e bandejas
- 3.4.10. Fita adesiva para proteção das áreas não tratadas

4. DA PREVISÃO DOS CUSTOS

Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, foi realizado um levantamento de preços com três fornecedores distintos, conforme determinações de pesquisa de mercado. Os valores recebidos foram os seguintes:

Orçamento 1: R\$ 9.350,00

Orçamento 2: R\$ 10.640,00

Orçamento 3: R\$ 13.500,00

Com base nos valores apresentados, foi calculada a média aritmética dos orçamentos obtidos, resultando em um preço médio de **R\$ 11.163,33 (onze mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**. Esse valor representa a estimativa para o custo do serviço de revitalização do piso de tábua corrida do Salão Nobre da Câmara Municipal de Valença e será utilizado como referência para a contratação, estando em conformidade com os preços praticados no mercado para serviços de especificações similares.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência formaliza a contratação de serviços especializados para a manutenção do piso de tábua corrida do Salão Nobre da Câmara Municipal de Valença – RJ. Após inspeções técnicas realizadas pela equipe de manutenção da Câmara, constatou-se que o piso encontra-se em estado avançado de deterioração, com falhas estruturais, riscos, desníveis e perda de acabamento. Esses problemas são resultantes do desgaste natural, da falta de manutenção periódica e do uso contínuo ao longo do tempo, comprometendo a integridade e a segurança do ambiente. Como o Salão Nobre é um espaço de grande relevância histórica, institucional e cultural, a preservação de suas condições



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

estruturais e estéticas é fundamental, especialmente considerando a estrutura centenária do prédio sede da Câmara Municipal de Valença. Vejamos os motivos que justificam a contratação:

5.1. Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural: O Salão Nobre é um espaço de grande relevância, simbolizando a história e a memória da Câmara Municipal e do município de Valença. A revitalização do piso garante a conservação desse patrimônio, evitando sua deterioração irreversível.

5.2. Segurança e Funcionalidade: As condições atuais do piso comprometem a segurança dos usuários, devido a desníveis e riscos que podem provocar acidentes, além de interferirem na funcionalidade do ambiente para eventos institucionais e atividades públicas.

5.3. Relevância Institucional: O Salão Nobre desempenha papel central nas atividades da Câmara, sendo utilizado para eventos solenes e representativos. A revitalização é necessária para manter a estética e a funcionalidade do espaço, alinhando-se à imagem institucional da Câmara.

5.4. Urgência da Intervenção: O avançado estado de deterioração do piso exige uma intervenção imediata para evitar maiores danos estruturais, que poderiam resultar em custos ainda mais elevados para recuperação no futuro.

5.5. Viabilidade Econômica: O valor estimado para os serviços enquadra-se no limite de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo agilidade no processo e economia de recursos públicos.

Dessa forma, a execução deste serviço de revitalização do piso do Salão Nobre é, portanto, uma ação indispensável para assegurar a preservação, a segurança, a funcionalidade e a valorização desse importante patrimônio histórico e institucional da Câmara Municipal de Valença.

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características do serviço de manutenção do piso, o custo do objeto e a sua natureza, que é um serviço não continuado e sem dedicação exclusiva, justifica-se, portanto, a realização desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por meio da modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

8.1. Recursos:

1500 – Recursos não vinculados de Impostos.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para formalização do contrato o fornecedor do serviço deverá apresentar as seguintes documentações:

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), estadual e municipal, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da contratada

9.1.1. Execução do Serviço: Realizar os serviços de **manutenção do piso** de tábua corrida do Salão Nobre, conforme as etapas descritas neste Termo de Referência, utilizando técnicas adequadas e respeitando os prazos estabelecidos.

9.1.2. Fornecimento de Materiais e Equipamentos: Providenciar todos os materiais necessários, incluindo cera, removedores de cera, lixas, escovas, fitas de proteção, lonas, entre outros, para a execução dos serviços. Todos os materiais utilizados devem ser de alta qualidade e adequados para o tratamento e preservação de pisos de madeira, conforme especificações técnicas.

9.1.3. Qualificação da Equipe: Assegurar que a equipe envolvida na execução dos serviços seja devidamente qualificada e capacitada para realizar os reparos e a manutenção do piso de forma técnica e segura, e que possuam experiência comprovada em restauração de pisos históricos.

9.1.4. Cumprimento de Normas de Segurança e Higiene: Obedecer todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe e tomando as precauções



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

necessárias para proteger o ambiente e os usuários do prédio. A contratada será responsável por qualquer acidente ocorrido devido à negligência ou descumprimento das normas de segurança.

9.1.5. Proteção e Preservação do Ambiente: Adotar medidas de proteção para evitar danos ao piso, ao prédio e aos móveis da Câmara Municipal, incluindo o uso de lonas de proteção, fitas e outros materiais para cobertura de áreas não envolvidas nos reparos. A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos bens do local durante a execução dos serviços, sendo obrigada a repará-los por sua conta.

9.1.6. Comunicação: Manter a Administração informada sobre o andamento do serviço, informando imediatamente sobre quaisquer problemas ou situações imprevistas que possam afetar a execução dentro do prazo ou do orçamento previsto.

9.1.7. Limpeza e Organização Final do Espaço: Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa do ambiente, removendo todos os materiais, resíduos e equipamentos utilizados, e deixar o Salão Nobre em condições adequadas para uso. A entrega final só será aceita após a vistoria e aprovação pela fiscalização da Câmara Municipal.

9.1.8. Cumprimento dos Prazos: Concluir os serviços no prazo estipulado neste Termo de Referência. Eventuais atrasos devem ser justificados por escrito e submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

9.1.9. Responsabilidade por Danos: A contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

9.1.10. Conformidade com a Legislação Trabalhista: A contratada deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, assegurando que:

9.1.10.1. Não será permitido o trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

9.1.10.2. Não será permitido o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

9.1.11. Proibição de Transferência de Obrigações: A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.12. Arcar com Eventuais Equívocos: A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis que possam



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

decorrer de fatores futuros e incertos, como valores relacionados aos quantitativos de materiais e mão de obra.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Disponibilização do Local: Garantir o acesso adequado ao Salão Nobre, permitindo à Contratada iniciar os serviços de manutenção do piso conforme o cronograma estabelecido, sem qualquer impedimento ou atraso, e fornecer as condições necessárias para a execução das atividades.

9.2.2. Fornecimento de Informações: Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, incluindo plantas do imóvel, histórico de manutenções anteriores do piso e quaisquer especificações técnicas pertinentes à preservação e restauração do piso de tábua corrida do Salão Nobre.

9.2.3. Proporcionar Condições Adequadas: Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar os serviços de manutenção de forma eficiente e dentro das especificações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e outros anexos, assegurando que o ambiente e as condições de trabalho atendam aos requisitos necessários para a execução adequada.

9.2.4. Cumprimento das Obrigações: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos da proposta, garantindo que todos os aspectos acordados, como prazos, qualidade dos serviços e entrega final, sejam rigorosamente respeitados.

9.2.5. Fiscalização dos Serviços: Designar um servidor especialmente designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, assegurando que a execução esteja em conformidade com as especificações estabelecidas.

9.2.6. Notificação de Imperfeições: Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou não conformidades no decorrer da execução dos serviços, fixando um prazo adequado para a sua correção.

9.2.7. Pagamento: Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de execução dos serviços, respeitando a legislação vigente.

9.2.8. Comunicação de Irregularidades: Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade observada durante a execução dos serviços, permitindo que sejam tomadas as devidas providências para correção.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.2.9. Cooperação: Colaborar com a contratada no que for necessário para a boa execução dos serviços, inclusive facilitando o acesso a informações, recursos e pessoal que possam ser requeridos.

9.2.10. Aprovação de Materiais e Procedimentos: Realizar a análise e aprovação prévia dos materiais a serem utilizados pela Contratada na execução dos serviços, conforme especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência.

9.2.11. Aprovação Final dos Serviços: Realizar a vistoria final para a aprovação dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas antes da aceitação formal do trabalho realizado.

9.2.12. Manutenção de Condições de Habilitação: Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.13. Direito de Rescisão: Reservar-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, conforme as disposições contratuais e a legislação pertinente.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

a) Servidor responsável designado:

Nome: Fábio Tadeu de Lima Gustavo

Cargo: Diretor Geral

CPF: 106.953.017-48

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início na data estipulada no Termo de Contrato e seguirá conforme as solicitações da Administração. O serviço de manutenção do piso do Salão Nobre, incluindo o fornecimento de materiais, deverá ser concluído pela CONTRATADA no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

11.1. Prorrogação do Contrato: A prorrogação do contrato será formalizada por meio de termo aditivo, que deverá ser celebrado pelas partes.

11.2. Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Valença em duas parcelas, cada uma correspondente a 50% do valor total do contrato. As parcelas serão liberadas mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela contratada, que deve estar acompanhada da documentação necessária para comprovação da execução dos serviços.

12.1 Pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado.

13. DAS PENALIDADES

O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

13.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato.

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Valença – RJ, 29 de novembro de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO
Matrícula: 30542
Função: ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA
Matrícula: 30725
Função: DIRETOR ADJUNTO DE CULTURA